
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA – ASSESORIA TÉCNICA

DECRETO Nº 2.003, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2021.

* Observação – Ver o Decreto nº 3.043, de 25 de abril de 2023, publicado no DOE Nº 35.378, DE 27/04/2023, que alterou o Art. 1º do Decreto nº 2.462, de 2022, portanto alterando o art. 1º deste Decreto.

~~* Observação – Ver o Decreto nº 2.462, de 2022 (alterado Decreto nº 2.978, de 3 de abril de 2023), que alterou o Art. 1º deste Decreto.~~

Convoca a 7ª Conferência Estadual das Cidades do Estado do Pará.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, inciso V, da Constituição Estadual, e tendo em vista o disposto no inciso III do art. 43 da Lei nº 10.257, de 10 de julho de 2001, e considerando a deliberação da 17ª reunião do Pleno do Conselho das Cidades – ConCidades realizada no dia 7 de julho de 2021,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica convocada a 7ª Conferência Estadual das Cidades do Estado do Pará, a realizar-se de 18 a 20 de setembro de 2023, em Belém-Pará.

* Artigo alterado por força do Decreto nº 3.043, de 25 de abril de 2023, publicado no DOE Nº 35.378, DE 27/04/2023, que alterou o Decreto nº 2.462, de 2022.

* A redação anterior continha o seguinte teor:

“Art. 1º Fica convocada a 7ª Conferência Estadual das Cidades do Estado do Pará, a realizar-se de 19 a 22 de setembro de 2023, em Belém-Pará.”

~~* Artigo alterado pelo Decreto nº 2.462, de 2022, que foi alterado pelo Decreto nº 2.978, de 3 de abril de 2023, publicado no DOE Nº 35.350, DE 04/04/2023.~~

~~* A redação anterior continha o seguinte teor:~~

~~“Art. 1º Fica convocada a 7ª Conferência Estadual das Cidades do Estado do Pará, a realizar-se de 25 a 28 de abril de 2023, em Belém-PA, observando-se que a quantidade de participantes no evento dependerá de Parecer emitido pela Secretaria de Estado de Saúde (SESPA) sobre a situação sanitária do Estado do Pará.”~~

Parágrafo único. A 7ª Conferência Estadual das Cidades do Estado do Pará será coordenada pela Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Obras Públicas - SEDOP.

Art. 2º A 7ª Conferência Estadual das Cidades do Estado do Pará desenvolverá os seus trabalhos a partir do Tema: “CIDADES DEMOCRÁTICAS, INCLUSIVAS E SUSTENTÁVEIS” e o Lema: “FORTALECER A POLÍTICA DE DESENVOLVIMENTO URBANO COM participação popular e controle social”, conforme definido na 17ª Reunião Ordinária do Pleno do ConCidades-Pará realizada em 7 de julho de 2021.

Art. 3º A 7ª Conferência Estadual das Cidades do Estado do Pará será dirigida pelo Presidente do Conselho Estadual das Cidades e, na sua ausência ou impedimento pelo Vice-Presidente do Conselho Estadual das Cidades.

Art. 4º Para a realização da 7ª Conferência Estadual das Cidades do Estado do Pará deverá ser constituída uma Comissão Organizadora Estadual, anexo I, com a participação de representantes dos diversos segmentos, conforme proporcionalidade estabelecida no art.16 da Lei Estadual nº 7.087 de 16 de janeiro de 2008 e da 17ª reunião do Pleno do Conselho das Cidades – ConCidades realizada no dia 7 de julho de 2021.

Art. 5º A Comissão Organizadora Estadual elaborará o regimento da 7ª Conferência Estadual das Cidades do Pará que será aprovado ad referendum do Pleno do Conselho Estadual das Cidades.

Parágrafo único. O regimento disporá sobre a organização e funcionamento da 7ª Conferência Estadual das Cidades do Estado do Pará, inclusive sobre o processo democrático de escolha de seus delegados e delegadas.

Art. 6º As despesas com a realização da 7ª Conferência Estadual das Cidades do Estado do Pará correrão à conta de dotação orçamentária da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Obras Pública - SEDOP, sem prejuízo das dotações consignadas a outros órgãos e entidades envolvidas em sua realização.

Art.7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 19 de novembro de 2021.

HELDER BARBALHO
Governador do Estado

ANEXO I
COMISSÃO ORGANIZADORA ESTADUAL

Nº DE ORDEM	SEGMENTOS	ÓRGÃO/ENTIDADE	QDE
1	Poder Público Federal	SPU	2
		CEF	2
2	Poder Público Estadual	SEDOP	2
		COHAB	2
		CASA CIVIL	2
		DETRAN	2
		SETRAN	2
		ARCON	2
		COSANPA	2
		ASSEMBLEIA LEGISLATIVA	2
3	Poder Público Municipal	FAMEP (AMAT, AMUNEP e AMUT)	2
		UNMP	2

4	Movimentos Populares	MNLM	2
		CMP	2
		CONAM	2
5	Empresários	ACOMAC	2
		SINDUSCON	2
6	Trabalhadores	CUT e Urbanitários	2
		CTB e Eletricitários	2
7		UFPA	2
		IFPA e UEPA	2
8		ONG's APPAFIC	2

DOE Nº 34.771, DE 19.11.2021 – EDIÇÃO EXTRA

* Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial do Estado do Pará.